

Medida Provisória nº 1560-3, de 1997

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 1560-3 1997, ESTABELECE CRITERIOS PARA A CONSOLIDAÇÃO, A ASSUNÇÃO E O REFINANCIAMENTO, PELA UNIÃO, DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA E OUTRAS QUE ESPECIFICA, DE RESPONSABILIDADE DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 16/04/1997 - MESA DIRETORA

Destino: Ao arquivo

Último estado: 16/04/1997 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1560/5 de 1997

Medida Provisória nº 1560/6 de 1997

Medida Provisória nº 1560/7 de 1997

Medida Provisória nº 1560/8 de 1997

Medida Provisória nº 1560/2 de 1997

Medida Provisória nº 1560/4 de 1997

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

16/04/1997 CN-MESA - MESA DIRETORA

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: 1900 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.
DCN 17 04 PAG 4266.

TRAMITAÇÃO

-
- 16/04/1997** CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Ação: 1900 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.
-
- 16/04/1997** CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Ação: 1900 LEITURA.
DCN 17 04 PAG 3839.
-
- 02/04/1997** CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN
Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A INSTALAÇÃO DA COMISSÃO.
-
- 02/04/1997** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN
Ação: ANEXADAS FOLHAS 23 A 28 REFERENTES AOS OFÍCIOS DOS LÍDERES DO PSDB, PTB DO SENADO; PFL, BLOCO (PMDB PSD PSL), PSDB E PTB DA CAMARA DOS DEPUTADOS, DE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA APRECIÇÃO DA MEDIDA.
-
- 25/03/1997** CN-SSATA - SUBSECRETARIA DE ATA-CN
Ação: NESTA DATA FORAM ENCAMINHADAS AO CEGRAF AS EMENDAS 001 A 005, PARA CONFECÇÃO DOS RESPECTIVOS AVULSOS.
-
- 24/03/1997** CN-CMIST - COMISSÃO MISTA
Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.
-
- 22/03/1997** CN-CMIST - COMISSÃO MISTA
Ação: ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 05 (CINCO) EMENDAS: DEP LUCIANO ZICA 001, 002, 003, 004, 005.
DSF 26 03 PAG 6598 E 6599.
-
- 19/03/1997** SF-MESA - MESA DIRETORA
Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DSF 20 03 PAG 6097.
-
- 19/03/1997** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Ação: ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA A TRAMITAÇÃO DA MATERIA: 19 03, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 20 03, INSTALAÇÃO COMISSÃO MISTA; 22 03, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 31 03, PRAZO FINAL COMISSÃO MISTA; 15 04, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

TRAMITAÇÃO

19/03/1997 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: SEN - PMDB JADER BARBALHO E NABOR JUNIOR; PFL - JOÃO ROCHA E JOSE ALVES; PSDB - JOSE SERRA; BLOCO OPOSIÇÃO PT/PDT/PSB/PPS - JOSE EDUARDO DUTRA; PTB - REGINA ASSUMPÇÃO; DEP PFL - JAIRO CARNEIRO E PAES LANDIM; BLOCO PMDB/PSD/PSL - REMI TRINTA E ADELSON SALVADOR; PSDB - ARNALDO MADERIA; BLOCO PT/PDT/PC DO B - JOSE MACHADO; PTB - JOSE BORBA. SUPLENTE: SEN PMDB - GERSON CAMATA E CARLOS BEZERRA; PFL - ODACIR SOARES E JOSE BIANCO; PSDB - JEFFERSON PERES; BLOCO OPOSIÇÃO PT/PDT/PSB/PPS - SEBASTIÃO ROCHA; PTB - VALMIR CAMPELO; DEP PFL - VILMAR ROCHA E CIRO NOGUEIRA; BLOCO PMDB/PSD/PSL - DILSO SPERAFICO E PINHEIRO LANDIM; PSDB - LUIZ CARLOS HAULY; BLOCO PT/PDT/PC DO B - NEIVA MOREIRA; PTB - LEOPOLDO BESSONE.

19/03/1997 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI REEDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 1560-3 1997. (PUBLICADA NO DOFC 17 03 PAG 05215 E 05216).

17/03/1997 PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: ESTE PROCESSO CONTEM 03 (TRES) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1560-

Data: 14/03/1997

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 1560-3 1997, ESTABELECE CRITERIOS PARA A CONSOLIDAÇÃO, A ASSUNÇÃO E O REFINANCIAMENTO, PELA UNIÃO, DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA E OUTRAS QUE ESPECIFICA, DE RESPONSABILIDADE DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL.